



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.153/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 037/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) Prefeitura Municipal de Desterro/PB E A EMPRESA DAMIÃO NICACIO DA SILVA - ME

A Prefeitura Municipal de DESTERRO/PB, com sede no(a) Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.925.968/0001-30, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. Valtecio de Almeida Justo, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.234.147, expedida pela (o) -SSP-RN, e CPF nº 428.092.582-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Damião Nicacio da Silva - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 03.214.819/0001-40, sediado(a) na Rua Joaquim Soares Novo, 111, Centro, em Desterro/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Damião Nicacio da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 4.212.014, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº. 52.064.794-20, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.153/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinada a merenda escolar do município de DESTERRO/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
0010	Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. 500ml	UND	200	17,80	3.560,00	docheffe
0011	AZEITONA VERDE EM CONSERVA INTEIRA: de acordo com as NTA 02 e 31. Inteiras, com tamanho e forma regulares, conservadas em água e sal. Livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais e glúten produto, inclusive o líquido de cobertura devem ocupar o mínimo, 90% da capacidade do recipiente. Aparência: frutas inteiras de consistência própria, não esmagadas, não manchadas e não deterioradas. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: - Primária: 900 g	UND	100	12,80	1.280,00	valefertil
0021	Canela, em pó fina, homogênea, sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em potes plásticos atóxico com aproximadamente 25g 20g	UND	300	1,35	405,00	sempre viva
0027	Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em caixas limpas, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em Plástico, pesando 200 g. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações, nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e tipo a e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Caixa com 24 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. 200g	UND	1.500	2,15	3.225,00	mococa
0031	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a	UND	800	1,30	1.040,00	julieta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

	adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aspecto: massa mole, Cor: vermelha, Cheiro: próprio, Sabor: próprio. No rótulo deve constar a denominação do produto e a classificação do produto. Embalagem original 340g					
0040	Feijão; preto; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, enfiamento (30x1 kg), validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg integro e isento de avarias. Com as normas da ABNT. 1kg	KG	800	8,40	6.720,00	garroinha
0046	LEITE CONDENSADO. Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	400	4,20	1.680,00	Mococa
0063	MOLHO SHOYO embalagem C/ 500ml	UND	100	1,85	185,00	são marcos
0070	Suco Concentrado sabor caju (sem conservantes e sem corantes artificiais). Contém: Acidulante INS 330 e Beta Caroteno (Corante Natural). Prazo de Validade: 12 meses Embalagem: 500 ml (Frasco Plástico), Diluição: Suco (1 parte de suco + 6 partes de água) Refresco (1 parte de suco + 9 partes de água) Deverá conter brix refratométrico entre 64.5 a 65.5 gramas para cada 100 gramas do produto	UND	2.000	2,65	5.300,00	imperial
VALOR TOTAL:					R\$ 23.395,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de Sua **ASSINATURA** e encerramento em 31 / 12 / 24, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.395,00 (Vinte e três mil trezentos e noventa e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual,

UNIDADE ORÇAMENTARIA,

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

12 306 1008 2011 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios de qualidade para atender o fornecimento de merenda escolar ao alunado do Ensino Fundamental.

Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

Fonte: 1552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Total 60.000 Alimentação Escolar (PNAE)

12 306 1008 2012 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios de qualidade para suprir a distribuição de merenda para o alunado do Programa Mais Educação.

Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Fonte: 1552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Total 60.000 Alimentação Escolar (PNAE)

12 306 1008 2013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios de qualidade para atender a distribuição de merenda escolar para os alunos de Educação de Jovens e Adultos.

Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Fonte: 1552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Total 60.000 Alimentação Escolar (PNAE)

12 306 1008 2014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A PRÉ-ESCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios de qualidade para suprir a distribuição de merenda para os alunos da pré-escola.

Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Fonte: 1552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Total 60.000 Alimentação Escolar (PNAE)

12 306 1008 2015 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE

Objetivo: Comprar gêneros alimentícios de qualidade para suprir a distribuição de merenda escolar nas creches do município.

Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Fonte: 1552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Total 60.000 Alimentação Escolar (PNAE)

no elemento de despesa 33.90.30. Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca que pertence o município de Desterro/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Desterro/PB, 13 de 03 de 2024.

Valtecio de Almeida Justic
Valtecio de Almeida Justic
Responsável legal da CONTRATANTE

Damião Nicacio da Silva
Damião Nicacio da Silva - ME,
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

<i>Liamara Costa Gomes</i> Nome: CPF: 132.863.454-29	<i>Navade M^a S. de Amorim</i> Nome: CPF: 09064703400
--	---